

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.501.541/0001-91 neste ato representado (s) pelo (s) abaixo assinado (s), doravante denominado (s) Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e do outro lado a (s) empresa (s): **ALFA - COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.042.505/0001-78; **RIOPARDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONCRETEIRA LTDA. – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.870.412/0001-15; **STEFANELLO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.- EPP** inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.236.688/0001-15 e **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.765.877/0001-47, doravante denominada (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, consoante as seguintes cláusulas e condições:


II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é celebrada em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do certame supra referido, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Coordenadoria de Licitação e aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) reger-se-á pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores; Decreto Municipal n. 056/2009 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.






IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição, passam a fazer parte desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e a ela se integram: o Edital e seus Anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a “Proposta de Preços” apresentada pela(s) CONTRATADA(S).

1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

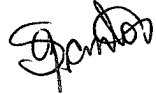
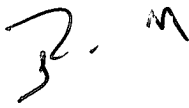
1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas provisões, visando **Aquisições de materiais de Construção (Utensílios**



Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes e complementar deste instrumento.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, vedada sua prorrogação, bem como, acréscimos nos quantitativos fixados, com vigência a contar da data de sua assinatura.

3 -CLAUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor da presente Ata de Registro conforme o (s) preço (s) apresentado (s) pelo (s) Detentor (es) da Ata de Registro de Preços, registrados após a disputa no referido certame, de acordo com a ordem de classificação das propostas de preços, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, conforme reproduzido no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
	Empresa: STEFANELLO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.- EPP					1.049.141,46
3	ARRUELA LISA 5/16	PÇ	1270	CISER	0,09	114,30
7	BARRA DE FERRO REDONDO CA-50 - 1/2 (12.5 MM X 12 M)	BARRA	385	GERDA U	102,00	39.270,00
9	BARRA DE FERRO REDONDO CA-50 - 5/16 (8.0 MM X 12 M)	BARRA	730	GERDA U	44,50	32.485,00
11	BARRA ROSCADA - 3/8	BARRA	560	CISER	9,00	5.040,00
17	FORRO - EM PINUS	M ²	2950	PINUS	22,90	67.555,00
21	PEDRA BRITA - Nº 1	M ³	572	ITA	99,00	56.628,00
23	PISO CERÂMICO 37 X 37 - PI4	M ²	3155	CRIST OFOLE TI	21,75	68.621,25
24	PISO CERÂMICO 46 X 46 - PI 5	M ²	2800	CRIST OFOLE TI	21,75	60.900,00

AA
M
@
Nival
Dante
R
L
2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

26	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA - 2,10 X 0,80 M (SEM BATENTE)	UM	282	CASCAVEL	92,23	26.008,86
27	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA - 2,10 X 0,90 M (SEM BATENTE)	UM	180	CASCAVEL	104,90	18.882,00
29	PORTA EM AÇO LAMINADO LD ESQUERDO - 01 FOLHA - 2,10 X 0,80 X 0,12 M (TIPO VENEZIANA)	UN	75	DOMARCO	410,00	30.750,00
31	PORTAL DE MADEIRA 2,10 X 0,80	UN	232	CASCAVEL	115,44	26.782,08
32	PORTAL DE MADEIRA 2,10 X 0,90	UN	160	CASCAVEL	115,44	18.470,40
36	SARRAFO PINUS 2,5 X 5 CM 3 MT	UN	4620	CD	4,63	21.390,60
38	SELADOR ACRÍLICO - 3,6 LITROS	GALÃO	450	LUZTO L	26,00	11.700,00
39	TELHA CERÂMICA - FRANCESA (1ª LINHA)	UN	12900	GERRA	2,23	28.767,00
41	TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO - 2,44 X 1,10 M X 06 MM (FIBROCIMENTO)	UN	1085	BRASILIT	60,00	65.100,00
42	TELHA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO - 3,66 X 1,10 M X 06 MM	UN	1420	BRASILIT	100,90	143.278,00
44	THINNER 2700 - (GALÃO C/ 05 LITROS)	GALÃO	163	LUZTO L	53,37	8.699,31
46	TIJOLO MACIÇO COMUM (TIJOLINHO)	UN	51200	CERAMICA 4 IRMAO	0,58	29.696,00
50	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18 LTS - CORES VARIADAS	LATA	650	LUZTO L	99,00	64.350,00
52	TINTA SPRAY 350 ML - COR ALUMÍNIO	LATA	340	LUZTO L	12,48	4.243,20
54	TINTA SPRAY 350 ML - COR AZUL	LATA	395	LUZTO L	11,50	4.542,50



Handwritten signatures and initials: M, @, L, Nival, Pardo, R.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

56	TINTA SPRAY 350 ML - COR OURO	LATA	390	LUZTO L	15,70	6.123,00
57	TINTA SPRAY 350 ML - COR PRATA	LATA	350	LUZTO L	12,48	4.368,00
59	TINTA SPRAY 350 ML - COR PRETO FOSCO	LATA	422	LUZTO L	12,48	5.266,56
62	TRELIÇA TG12M 12CMX12M FX6/5/4.2MM - BARRA 12M	UN	250	GERDA U	150,00	37.500,00
64	TRELIÇA TG20L 20CMX12M 7,1/5/4.2MM - 20CMX12M	UN	240	GERDA U	195,00	46.800,00
66	TUBO DE PVC - P/ ESGOTO 40 MM X 06 M (SÉRIE NORMAL)	BARRA	175	MULTIL IT	34,50	6.037,50
68	TUBO DE PVC - SOLDÁVEL 50 MM X 06 M	BARRA	188	MULTIL IT	51,50	9.682,00
70	TUBO DE PVC SOLDÁVEL COM 150 MM X 6 M.	UN	178	MULTIL IT	245,00	43.610,00
74	VERNIZ 3,6 LTS - ACRÍLICO	GALÃO	280	LUZTO L	81,18	22.730,40
75	VERNIZ 3,6 LTS - MARÍTIMO	GALÃO	350	LUZTO L	96,43	33.750,50
	Empresa: RIOPARDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONCRETEIRA LTDA. - EPP					1.195.972,38
1	AREIA FINA - LAVADA (M³)	M³	604	LOZAN	59,00	35.636,00
2	AREIA GROSSA LIMPA	M³	534	N.S.AP ARECI DA	87,00	46.458,00
8	BARRA DE FERRO REDONDO CA-50 - 1/4 (6.3 MM X 12 M)	BARRA	565	GERDA U/ARC ELOR	28,00	15.820,00
12	BARRA ROSCADA - 5/16	BARRA	570	ACO	6,00	3.420,00
15	CIMENTO - 50 KG - CPII F-32	SC	3285	CAUE/I TAU/LI Z	28,80	94.608,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

16	CONCRETO USINADO - FCK 25 (M³)	M³	515	RIOPARDO	420,00	216.300,00
18	FORRO - EM PVC (200 X 10 MM)	M²	2300	DITALIA	25,50	58.650,00
20	PEDRA BRITA - Nº 0	M³	572	ITARENDA	100,00	57.200,00
22	PEDRA BRITA - Nº 2	M³	570	ITARENDA	100,00	57.000,00
25	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA - 2,10 X 0,60 M (SEM BATENTE)	UN	95	SCLINDEM	90,00	8.550,00
28	PORTA EM AÇO LAMINADO LD DIREITO - 01 FOLHA - 2,10 X 0,80 X 0,12 M (TIPO VENEZIANA)	UN	75	CRV	380,00	28.500,00
30	PORTAL DE MADEIRA 2,10 X 0,60	UN	180	SCLINDEM	110,00	19.800,00
35	SARRAFO DE MADEIRA PINUS - 4 M X 10 CM	UN	4510	JETMADEIRAS	13,00	58.630,00
40	TELHA CERÂMICA ROMANA (1ª LINHA)	UN	16400	CERAMICA MODEL O	1,60	26.240,00
45	TIJOLO DE 8 FUROS	UN	77500	CERAMICA TOCA	0,80	62.000,00
63	TRELIÇA TG16L 16CMX12M 7,1/5/4.2MM - BARRA 12M	UN	230	ARCELORGE RDAU	170,00	39.100,00
69	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM X 06 M	BARRA	295	FORTLEV	20,00	5.900,00
72	TUBO SOLDÁVEL PVC 25MMX3M	TUBO	243	FORTLEV	10,00	2.430,00
73	TÁBUA DE MADEIRA (PINUS) (2,5 CM X 30 CM) 3,00 M	UN	1295	FORTLEV	30,00	38.850,00
76	VIGA OU VIGOTA DE MADEIRA PINUS - 4,05 M (06 X 16 CM)	UN	530	JET	44,00	23.320,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

84	ARAME OVALADO GALVANIZADO - 2,4 X 3,0 MM (ROLO C/ 500 M)	ROLO	51	ARCELOR	450,00	22.950,00
86	ARGAMASSA P/ PISO E PAREDE (SACO C/ 20 KG)	SC	1035	CERAMFIX	14,90	15.421,50
87	ARRUELA LISA 3/4	UN	1200	ACO	0,39	468,00
88	ARRUELA LISA 3/8	UN	1270	ACO	0,23	292,10
92	BALDE DE ALUMÍNIO - 20 LITROS (USO DOMÉSTICO)	UN	112	DIVER	120,00	13.440,00
94	BARRA ROSCADA - 3/4	BARRA	535	ACO	34,00	18.190,00
95	BROXA P/ PINTURA - RETANGULAR (FIBRA DE COCO)	UN	124	TIGRE	8,40	1.041,60
110	CAL LIGA - LÍQUIDO (FRASCO C/ 01 LITRO)	LITRO	250	TOPKAL	10,00	2.500,00
128	FECHADURA C/ ESPELHO - BANHEIRO	UN	158	STAN	39,00	6.162,00
143	FIXADOR P/ CAL DE PINTURA 150ML	UN	210	CALCEM	1,19	249,90
146	GUARNIÇÃO MADEIRA CEDRINHO 6 X 1	JG	130	SCLINDER	48,50	6.305,00
157	LIMA CHATA 8	UN	93	KF	16,50	1.534,50
158	LINHA DE PEDREIRO - EM NYLON 0,8MMX100M (CARRETEL)	UN	75	DIVER	13,10	982,50
167	LONA PLÁSTICA PRETA - 150 MICRA X 06 M (M²)	M²	1900	PLAST	1,60	3.040,00
168	LONA PLÁSTICA PRETA - 150 MICRA X 08 M (M²)	M²	4553	PLAST	1,56	7.102,68
173	MADEIRITE DE PINUS RESINADO - 05 MM (CHAPA DE 2,20 X 1,10 M)	UN	805	HS MADEIRAS	28,00	22.540,00
174	MADEIRITE DE PINUS RESINADO - 10 MM (CHAPA DE 2,20 X 1,10 M)	UN	800	HS MADEIRAS	43,00	34.400,00
175	MADEIRITE DE PINUS RESINADO - 14 MM (CHAPA DE 2,20 X 1,10 M)	UN	750	HS MADEIRAS	72,00	54.000,00
187	PARAFUSO P/ TELHA FIBROCIMENTO - 5/16 X	UN	1850	ACO	1,30	2.405,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

	110 MM (ARRUELA DE BORRACHA)					
188	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 10CM X 10MM	UN	1040	ACO	1,60	1.664,00
189	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 15CM X 10MM	UN	1070	ACO	1,50	1.605,00
191	PIA DE INÓX - 1,50 M	UN	71	GUEL PLUS	286,00	20.306,00
192	PIA DE INÓX - 2,00 M	UN	75	GUEL PLUS	523,00	39.225,00
201	PORCA SEXTAVADA 5/16NF	PÇ	1050	ACO	0,26	273,00
205	PREGO C/ CABEÇA - 17 X 21 (KG)	KG	270	GERDA U	17,00	4.590,00
210	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC ANTICHAMAS P/ 12 DISJUNTORES (EMBUTIR)	UN	60	TIGRE	116,00	6.960,00
218	REJUNTE P/ PISO - DIVERSAS CORES PCT 1 KG	UN	328	CERAM FIX	7,20	2.361,60
227	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	147	FORTL EV	7,00	1.029,00
236	TELA VERDE TIPO MOSQUITEIRO - 1,5 M DE LARGURA	M	200	DIVER SOS	8,00	1.600,00
245	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO - 1/2 (EM METAL)	UN	107	THALIT A	46,00	4.922,00
	Empresa: ALFA - COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP					467.853,24
37	SELADOR ACRÍLICO - 18 LITROS	LATA	446	BR IND TINTAS	83,24	37.125,04

Handwritten signatures and initials: *M, Q, L, Nizal, J.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

47	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE COR AMARELA 18L	BALDE	81	BR IND DE TINTAS	388,82	31.494,42
48	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE COR BRANCA 18L	BALDE	117	BR IND DE TINTAS	352,60	41.254,20
49	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS - DIVERSAS CORES	GALÃO	425	BR IND DE TINTAS	69,50	29.537,50
51	TINTA P/ DEMARCAÇÃO PISO 18 LTS - CORES VARIADAS	LATA	220	BR IND DE TINTAS	199,53	43.896,60
53	TINTA SPRAY 350 ML - COR AMARELO	LATA	395	COLOR I	11,50	4.542,50
55	TINTA SPRAY 350 ML - COR BRANCO	LATA	410	COLOR I	12,40	5.084,00
58	TINTA SPRAY 350 ML - COR PRETO BRILHANTE	LATA	420	COLOR I	12,40	5.208,00
60	TINTA SPRAY 350 ML - COR VERDE	LATA	420	COLOR I	12,40	5.208,00
65	TUBO DE PVC - P/ ESGOTO 100 MM X 06 M (SÉRIE NORMAL)	BARRA	268	DVG TUBOZ AN	93,50	25.058,00
67	TUBO DE PVC - SOLDÁVEL 32 MM X 06 M	BARRA	148	DVG TUBOZ AN	47,54	7.035,92
78	ADAPTADOR SOLDA CURTO 50 X 1.1/2	UN	250	DVG TUBOZ AN	3,84	960,00
79	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4	UN	220	DVG TUBOZ AN	0,73	160,60
80	ADESIVO PVC (BISNAGA C/ 75 G)	BISNAGA	300	DVG TUBOZ AN	6,67	2.001,00
81	ADESIVO PVC (BISNAGA C/ 175 G)	BISNAGA	140	DVG TUBOZ AN	15,51	2.171,40
89	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	UN	73	ALUMASA	76,94	5.616,62

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

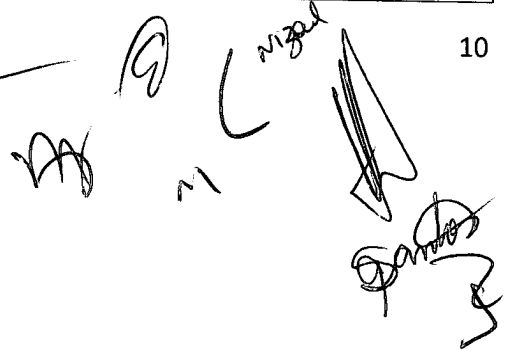
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

	ALMOFADADO (COR CINZA CLARO)						
90	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO ALMOFADADO (COR BRANCO)	UN	119	ALUMASA	82,34	9.798,46	
97	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20MM	UN	130	DVG TUBOZ AN	0,55	71,50	
115	COLA DE SILICONE ACÉTICO 280G	TUBO	190	PULVIT EC	18,54	3.522,60	
117	CURVA 90° - P/ ESGOTO CURTA 100 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	223	DVG TUBOZ AN	9,75	2.174,25	
121	ENGATE FLEXÍVEL - 1/2 X 30 CM	UN	130	ALUMASA	3,91	508,30	
122	ENGATE FLEXÍVEL - 1/2 X 40 CM	UN	112	ALUMASA	4,56	510,72	
123	ENGATE FLEXÍVEL - 1/2 X 50 CM	UN	140	ALUMASA	5,13	718,20	
124	ENGATE FLEXÍVEL - 1/2 X 60 CM	UN	110	ALUMASA	5,62	618,20	
131	FITA ADESIVA - CREPE 19 MM X 50 M (P/ PINTURA)	ROLO	290	ADELB RAZ	4,71	1.365,90	
132	FITA ADESIVA - KRAFT - 50 MM X 50 M (ROLO)	ROLO	200	ADELB RRAZ	9,52	1.904,00	
135	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA - 19 MM X 05 M	ROLO	162	DVG TUBOZ AN	4,53	733,86	
136	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA - 19 MM X 10 M	ROLO	160	DVG TUBOZ AN	5,30	848,00	
137	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA - 19 MM X 20 M	ROLO	163	DVG TUBOZ AN	9,71	1.582,73	
144	FLANGE DE PVC ROSCÁVEL SEXTAVADO 1. 1/2	UN	95	DVG TUBOZ AN	22,68	2.154,60	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

145	FLANGE DE PVC - ROSCÁVEL C/ SEXTAVADO 3/4	UN	95	DVG TUBOZ AN	10,16	965,20
147	JOELHO 45° - P/ ESGOTO 100 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	170	DVG TUBOZ AN	8,88	1.509,60
148	JOELHO 45° - SOLDÁVEL 25 MM	UN	272	DVG TUBOZ AN	1,38	375,36
149	JOELHO 90° - P/ ESGOTO 40 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	211	DVG TUBOZ AN	1,47	310,17
150	JOELHO 90° - P/ ESGOTO 50 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	181	DVG TUBOZ AN	2,56	463,36
151	JOELHO 90° - P/ ESGOTO 100 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	206	DVG TUBOZ AN	6,94	1.429,64
152	JOELHO 90° - SOLDÁVEL 25 MM	UN	450	DVG TUBOZ AN	0,59	265,50
153	JOELHO 90° - SOLDÁVEL 50 MM	UN	265	DVG TUBOZ AN	4,84	1.282,60
154	JOELHO 90° - SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25 MM X 1/2 (COR AZUL)	UN	260	DVG TUBOZ AN	4,53	1.177,80
155	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UN	180	DVG TUBOZ AN	2,15	387,00
156	JUNÇÃO SIMPLES P/ ESGOTO - 100 X 50 MM (EM PVC)	UN	97	DVG TUBOZ AN	12,71	1.232,87
162	LIXA DE FERRO - FOLHA Nº 220	FLS	1060	ATLAS	2,90	3.074,00
163	LIXA P/ MADEIRA - FOLHA Nº 80	FLS	1125	ATLAS	1,56	1.755,00
165	LIXA P/ MASSA - FOLHA Nº 100	FLS	1215	ATLAS	1,08	1.312,20
166	LIXA P/ MASSA - FOLHA Nº 150	FLS	1230	ATLAS	1,08	1.328,40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

169	LUVA DE ESGOTO 100MM	UN	200	DVG TUBOZ AN	5,66	1.132,00
170	LUVA DE PVC - SOLDÁVEL 25 MM	UN	490	DVG TUBOZ AN	0,66	323,40
171	LUVA DE PVC - SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25 MM X 1/2 (COR AZUL)	UN	220	DVG TUBOZ AN	4,79	1.053,80
172	LUVA DE PVC - SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4 (COR AZUL)	UN	180	DVG TUBOZ AN	5,65	1.017,00
182	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (GALÃO C/ 3,6 LITROS)	GALÃO	255	BR IND DE TINTAS	33,78	8.613,90
183	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (LATA C/ 18 LITROS)	LATA	476	BR IND DE TINTAS	69,00	32.844,00
184	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	LATA	511	BR IND DE TINTAS	34,93	17.849,23
204	PREGO C/ CABEÇA - 12 X 12 (KG)	KG	160	TOP	19,60	3.136,00
206	PREGO C/ CABEÇA - 18 X 36 (KG)	KG	260	TOP	18,30	4.758,00
207	PREGO C/ CABEÇA - 22 X 42 (KG)	KG	250	TOP	19,60	4.900,00
208	PREGO C/ CABEÇA - 25 X 72 (KG)	KG	290	TOP	19,60	5.684,00
211	RALO SIFONADO PVC QUADRADO - 150 X 150 X 50 MM	UN	115	DVG TUBOZ AN	33,77	3.883,55
212	REDUÇÃO DE PVC - P/ ESGOTO PRIMÁRIO 50 X 40 MM	PÇ	180	DVG TUBOZ AN	1,82	327,60
213	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 1. 1/4 (COM MANOPLA)	UN	76	IMPERI O	94,00	7.144,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

215	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO - 3/4 (COM MANOPLA)	UN	140	IMPERIO	35,44	4.961,60
226	SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL	UN	152	DVG TUBOZAN	14,70	2.234,40
228	SOLVENTE - ÁGUA RAZ/AGUARRÁS (5 LITROS)	UN	144	BR IND DE TINTAS	58,09	8.364,96
229	SOLVENTE - ÁGUA RAZ/AGUARRÁS (LATA C/ 900)	LATA	157	BR IND DE TINTAS	11,82	1.855,74
230	TANQUE LAVANDERIA 45L- GRANITO RESINADO (DUPLO)	UN	40	FIBRAR T	167,80	6.712,00
231	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 40 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	225	DVG TUBOZAN	2,52	567,00
232	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 100 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	240	DVG TUBOZAN	14,10	3.384,00
233	TEE DE PVC - SOLDÁVEL 25 MM	UN	280	DVG TUBOZAN	1,33	372,40
234	TEE DE PVC - SOLDÁVEL 50 MM	UN	225	DVG TUBOZAN	7,68	1.728,00
237	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D' ÁGUA - 1/2 (VASÃO TOTAL)	UN	97	IMPERIO	25,20	2.444,40
238	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D' ÁGUA - 2 LATÃO (VASÃO TOTAL)	UN	55	IMPERIO	112,80	6.204,00
239	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D' ÁGUA - 3/4 (VASÃO TOTAL)	UN	95	IMPERIO	30,60	2.907,00
240	TORNEIRA CROMADA DE METAL 1/2	UN	120	IMPERIO	25,20	3.024,00
241	TORNEIRA DE ESFERA - 1/2 (EM METAL)	UN	80	IMPERIO	27,53	2.202,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

242	TORNEIRA DE ESFERA - 3/4 (EM METAL)	UN	195	IMPERIO	23,50	4.582,50
243	TORNEIRA DE METAL 3/4	UN	120	IMPERIO	24,30	2.916,00
244	TORNEIRA P/ JARDIM COMUM - 1/2 (EM METAL) COM ROSCA	UN	147	IMPERIO	26,82	3.942,54
246	TORNEIRA P/ PIA - (COM FILTRO GIRATÓRIO)	UN	115	IMPERIO	140,00	16.100,00
247	TORNEIRA P/ PIA - COMUM - 1/2 (EM METAL)	UN	123	IMPERIO	43,50	5.350,50
248	TORNEIRA P/ PIA - COMUM - 3/4 (EM METAL)	UN	93	IMPERIO	43,50	4.045,50
249	UNIÃO DE PVC - SOLDÁVEL 60 MM	PÇ	50	DVG TUBOZAN	31,08	1.554,00
	Empresa: RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME					1.498.403,76
4	BARRA DE FERRO REDONDO CA 50 - 3/8 (10 MM X 12 M)	BARRA	400	GERDAU	68,50	27.400,00
5	BARRA DE FERRO REDONDO CA-50 - 1 (25.0 MM X 12 M)	BARRA	250	GERDAU	413,53	103.382,50
6	BARRA DE FERRO REDONDO CA-50 - 1. 1/4 (32.0 MM X 12 M)	BARRA	280	GERDAU	592,83	165.992,40
10	BARRA DE FERRO REDONDO CA-50 - 5/8 (16.0 MM X 12 M)	BARRA	880	GERDAU	154,00	135.520,00
13	BRAÇO GALVANIZADO 2METROS COM ADORNO	UN	200	OLIVO	150,00	30.000,00
14	CABO SINTENAX 16MM2 SEMIRRIGIDO ANTI-CHAMA, 1 KV BOBINA NÃO INFERIOR A 1000MT	M	8000	COBRE COM	16,12	128.960,00
19	FORRO - EM PVC (100 X 10 MM)	M²	2500	BELPLAST	27,70	69.250,00
33	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO DUPLO	UN	50	CONCRELAJE	975,75	48.787,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

	T(QUADRADO), TIPO B, 11M					
34	POSTE GALVANIZADO CÔNICO ENGASTADO 9 M	UN	70	QUALITY	1.253,00	87.710,00
43	TENDA PIRÂMIDE - 3,00 X 3,00M (BARRACA DE LONA)	UN	40	LWS	565,00	22.600,00
61	TRELIÇA TG08L 08CMX12M V4.2X6MM - BARRA 12M	UN	220	BELGO	119,00	26.180,00
71	TUBO QUADRADO METALON 20 X 20 X 6M	BARRA	1050	QUALITY	64,30	67.515,00
77	ACABAMENTO MOLDURA PVC 6M	BARRA	740	BELPLAST	27,99	20.712,60
82	ARAME GALVANIZADO - Nº 14 BWG (KG)	KG	260	GERDAU	20,56	5.345,60
83	ARAME GALVANIZADO - Nº 18 BWG (KG)	KG	250	GERDAU	21,67	5.417,50
85	ARAME RECOZIDO - Nº 12 (KG)	KG	282	GERDAU	22,58	6.367,56
91	BACIA SANITÁRIA SIMPLES - COR BRANCA (VASO SANITÁRIO)	UN	122	LOGASA	114,27	13.940,94
93	BANDEJA P/ PINTURA PREDIAL - 23 CM	UN	68	CAP	13,03	886,04
96	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA - 2 X 1. 1/2	UN	70	QUALITY	36,00	2.520,00
98	CABO DE ENXADA COM NO MÍNIMO 1,5M	UN	162	FÊNIX	13,11	2.123,82
99	CABO DE REDE CAT5-EM CAIXA COM 305M.	CX	32	SOHO PLUS	570,00	18.240,00
100	CABO DE REDE CAT6 - CABO CAT6 EIA/TIA-568C, FORNECIMENTO EM CAIXA COM 305M.	CX	34	FURUKAWA	841,00	28.594,00
101	CADEADO HASTE CURTA - 30 MM (SEGREGO ÚNICO)	UN	88	PADO	20,16	1.774,08

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

102	CADEADO HASTE CURTA - 35 MM (SEGREDO ÚNICO)	UN	98	PADO	27,26	2.671,48
103	CADEADO HASTE CURTA - 40 MM (SEGREDO ÚNICO)	UN	86	PADO	29,33	2.522,38
104	CAIBRO DE MADEIRA PINUS DE 4M X 5CM X 5CM	UN	1302	LM	21,00	27.342,00
105	CAIXA CONCRETO PASSAGEM 30X30CM COM TAMPO	UN	90	CMF	46,09	4.148,10
106	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE C/ TAMPA - 1.000 LITROS	UN	46	FORTL EV	468,00	21.528,00
107	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE C/ TAMPA - 2500 LITROS	UN	26	FORTL EV	1.268,08	32.970,08
108	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE C/ TAMPA - 500 LITROS	UN	80	FORTL EV	244,88	19.590,40
109	CAL HIDRATADA CHIII (SACA C/ 20 KG)	SC	800	ITAÚ	15,00	12.000,00
111	CANO P/ CHUVEIRO 40 CM	UN	130	PLASB OHN	12,95	1.683,50
112	CAPA DE CHUVA C/ CAPUZ - COR AMARELA (G)	UN	147	CAPSE G	24,87	3.655,89
113	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA BRAÇO METALICO 55L	UN	49	MAEST RO	203,09	9.951,41
114	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA ARREDONDADA 50 LITROS	UN	63	MAEST RO	154,97	9.763,11
116	CONE DE SINALIZAÇÃO CONVENCIONAL - 75 CM (COR AMARELO / PRETO)	UN	100	PLAST COR	49,39	4.939,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

118	DOBRADIÇA - 3 (PORTA) CARTELA COM 3 UNI	UN	110	MERKE L	35,74	3.931,40
119	DOBRADIÇA - 3. 1/2 (PORTA)- CARTELA COM 3 UNID	UN	100	MERKE L	34,99	3.499,00
120	ELETRODUTO CORRUGADO DE PVC DE 3/4 RL C/ 50 M	UN	71	KRONA	115,20	8.179,20
125	ENXADA LARGA C/ CABO - 2,5 LIBRAS	UN	73	VAP	60,54	4.419,42
126	ENXADÃO C/ CABO - 3,0 LIBRAS	UN	61	VAP	50,08	3.054,88
127	FACÃO P/ MATO - 16 (CABO DE MADEIRA)	UN	39	PARAB ONI	26,78	1.044,42
129	FECHADURA C/ ESPELHO - EXTERNA	UN	130	ALIANÇ A	53,72	6.983,60
130	FERRO 4.2 ESTRIBO	UN	1470	CMV	13,85	20.359,50
133	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO - 19 MM X 05 M	ROLO	160	IMPERI AL	13,30	2.128,00
134	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO - 19 MM X 10 M	ROLO	165	IMPERI AL	29,00	4.785,00
138	FITA ISOLANTE LIQUIDA 50 GRAMAS	UN	175	QUIMA TIC	28,00	4.900,00
139	FITA VEDA ROSCA - 18 MM X 10 M	UN	200	GOOL	2,20	440,00
140	FITA VEDA ROSCA - 18 MM X 25 M	UN	180	GOOL	6,87	1.236,60
141	FITA VEDA ROSCA - 18 MM X 50 M	UN	202	GOOL	8,90	1.797,80
142	FITA VEDA ROSCA 24MM X 50M	ROLO	210	GOOL	12,60	2.646,00
159	LIXA DE FERRO - FOLHA Nº 50	FLS	1035	VAP	2,96	3.063,60
160	LIXA DE FERRO - FOLHA Nº 100	FLS	1085	VAP	2,52	2.734,20
161	LIXA DE FERRO - FOLHA Nº 150	FLS	1150	VAP	2,64	3.036,00
164	LIXA P/ MASSA - FOLHA Nº 80	FLS	1110	VAP	1,53	1.698,30

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

176	MADEIRITE DE PINUS RESINADO - 20 MM (CHAPA DE 2,20 X 1,10 M)	UN	730	CASCA VÉL	112,00	81.760,00
177	MANGUEIRA CORRUGADA 2	M	2500	KRONA	4,70	11.750,00
178	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA - 2,5 MM X 3/4 RL 15M	UN	69	MANTA C	97,00	6.693,00
179	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA - 2,5 MM X 3/4 RL 50M	UN	55	MANTA C	347,00	19.085,00
180	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20CMX10M	ROLO	300	VIAPOL	83,92	25.176,00
181	MARTELO DE UNHA C/ CABO - (23 MM)	UN	71	FAMAS TIL	27,41	1.946,11
185	MEIA CANA DE FORRO DE PINUS	UN	1800	LM	3,70	6.660,00
186	PARAFUSO COM BUCHA PARA VASO SANITARIO	UN	246	CISER	4,91	1.207,86
190	PIA DE INÓX - 1,20 M	UN	55	PIANO X	221,77	12.197,35
193	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - DUPLO - 1 (TRINCHA)	UN	132	ROMA	6,17	814,44
194	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - DUPLO - 2. 1/2 (TRINCHA)	UN	152	ROMA	10,67	1.621,84
195	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - DUPLO - 4 (TRINCHA)	UN	122	ROMA	14,91	1.819,02
196	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - MÉDIO - 2. 1/2 (TRINCHA)	UN	132	ROMA	10,96	1.446,72
197	PINCEL P/ PINTURA IMOBILIÁRIA - SIMPLES - 1. 1/2 (TRINCHA)	UN	140	ROMA	5,96	834,40
198	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO - DE CÂMARA (3.25/8)	UN	56	COLSON	41,59	2.329,04
199	PORCA SEXTAVADA 3/4	UN	720	CISER	1,34	964,80

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

200	PORCA SEXTAVADA 3/8NC	PÇ	1040	CISER	0,45	468,00
202	PREGO ANELADO - 17 X 21 (KG)	KG	240	GERDA U	20,22	4.852,80
203	PREGO ANELADO - 18 X 27 (KG)	KG	240	GERDA U	23,42	5.620,80
209	PREGO C/ CABEÇA DUPLA - 17 X 27 (KG)	KG	130	GERDA U	21,72	2.823,60
214	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 3/4 (COM MANOPLA)	UN	116	DELTA	43,64	5.062,24
216	REGISTRO DE PRESSÃO PVC - SOLDÁVEL 50 MM	UN	130	KRONA	18,55	2.411,50
217	REGULADOR DE GÁS BLINDADO 505/01 C/ MANGUEIRA 80CM	UN	96	IMAR	40,46	3.884,16
219	REPARO DA CAIXA ACOPLADA KIT UNIVERSAL	KIT	150	BLUKIT	113,35	17.002,50
220	REPARO P/ VÁLVULA DE 1. 1/2 - USO COMPATÍVEL DESCARGA ACION HIDRA	UN	120	BLUKIT	61,00	7.320,00
221	REPARO PARA VALVULA 1.1/2 - USO COMPATÍVEL DESCARGA DOCOL	UN	120	BLUKIT	56,20	6.744,00
222	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA - COM CABO - 05 CM	UN	150	ATLAS	4,43	664,50
223	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA - COM CABO - 15 CM	UN	163	ATLAS	9,74	1.587,62
224	ROLO DE LÃ P/ PINTURA - COM CABO - 15 CM	UN	162	ATLAS	15,90	2.575,80
225	ROLO DE LÃ P/ PINTURA - COM CABO - 23 CM (ANTI-GOTA)	UN	213	ATLAS	21,45	4.568,85
235	TELA MOSQUITEIRA FIBRA DE VIDRO MALHA 18 X 16 FIO 30 LARG. 1,5 A 2,5M CINZA	M	150	NORTE NE	30,60	4.590,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

3.2. O preço é fixo e irrevogável, respeitando as situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do ajuste, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

4 - CLAUSULA QUARTA – DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo município de Ribas do Rio Pardo, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Poderá utilizar-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do referido certame, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Caberá ao beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do atendimento, ao Órgão Não-participante e desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Ao Órgão não participante que aderir à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) beneficiário(s), das obrigações originalmente assumidas e a sua aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas compulsórias, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

5 - CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) deverá ser executado/entregue, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.


Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

5.2. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

5.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, no endereço constante na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), sem qualquer custo para o Município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

5.4. Toda a entrega será conferida. Se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas, os materiais apresentados serão devolvidos à contratada para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O objeto será recebido:

5.5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.5.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.5.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Estadual;
- iii. Fazenda Municipal;
- iv. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

6.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

6.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

6.11 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.12 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral dos órgãos e/ou entidades participantes ou não participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme o caso, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observado o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/1993

8 - CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO “DOS PREÇOS REGISTRADOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para a justa remuneração do ajustado, o preço registrado poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando as situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou, de fato que eleve o custo da remuneração ajustada, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos beneficiários.

8.3. Na ocorrência dos preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará a CONTRATADA, com o primeiro menor preço registrado, em ordem de classificação, visando à negociação para a redução dos preços e sua readequação ao de mercado, mantidas todas as demais condições inerentes ao objeto licitado.

8.3.1. Dada por infrutífera a negociação de redução dos preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízos à CONTRATADA e aplicação das penalidades.

8.4. Na ocorrência dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o beneficiário não puder cumprir o compromisso assumido, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder a revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), promover o cancelamento do item registrado, total ou parcial, convocando os demais beneficiários visando assegurar igual oportunidade de negociação.

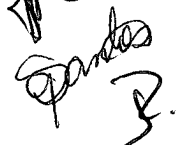
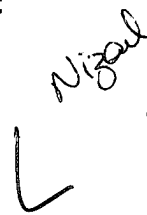
8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso, e sem que seja devida nenhuma indenização.

8.6. Quaisquer tributos e/ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de celebração do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços registrados, poderão implicar a revisão de preços, facultado a CONTRATANTE decidir sobre sua aceitação, conforme o caso.

9 - CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdorriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

- a) optar pela contratação ou não, do objeto decorrente do registro de preços, ou, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário a preferência de contratação em igualdade de condições;
- b) indicar para os órgãos e/ou entidades participantes do registro de preços os beneficiários e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de contratações, respeitada a ordem de registro e os quantitativos licitados;
- c) decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo, decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, devidamente justificado nos autos do processo;
- d) gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado, nas mesmas condições de contratação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela CONTRATANTE;
- e) dar preferência de contratação à CONTRATADA do registro de preços, ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação vigente;
- f) cancelar o registro de preços, a critério da CONTRATANTE, quando presentes as situações previstas na cláusula décima deste instrumento, conforme o caso;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto
- i) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere
- j) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação
- k) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

- l) realizar avaliações periódicas relativas à execução do objeto, após seu efetivo recebimento, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA; (art. 58, inciso III, da Lei nº 8.666/1993)
- m) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- n) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do Contratante.

9.2. COMPETE A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADA:

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do ajuste, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este instrumento se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
- c) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

25



Handwritten signatures and initials, including the name "Nizaul" and other illegible marks.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

- e) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do ajuste, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- f) executar integralmente o objeto, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, ora aqui não transcrito, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do ajuste, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- g) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- h) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- i) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto registrado, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

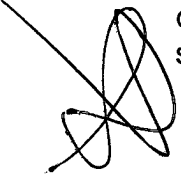
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

- j) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- l) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- m) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto registrado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- n) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- o) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993;
- p) sujeitar-se, durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), às contratações do objeto registrado, cabendo sua efetivação se caracterizar pela assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital;
- q) atender todos os pedidos de contratação, durante o período de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), de acordo com a capacidade exarada na proposta de preços de sua titularidade, observando-se as quantificações fixadas, ou mesmo, dos seus respectivos saldos;



Nizoul

27

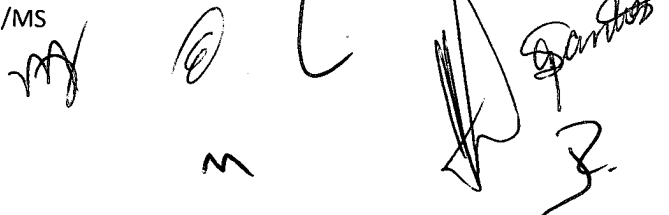
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

- r) atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s), durante a fase da negociação de revisão de preços, com aqueles inicialmente registrados, quando for o caso;
- s) vincular-se ao preço máximo admitido (novo preço), definido pela CONTRATANTE, resultante do ato de revisão de preços, quando for o caso;
- t) assumir os compromissos firmados, advindos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), em favor da CONTRATADA, independentemente de transcrições do seu texto ou redação, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei.
- u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento formal da Contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

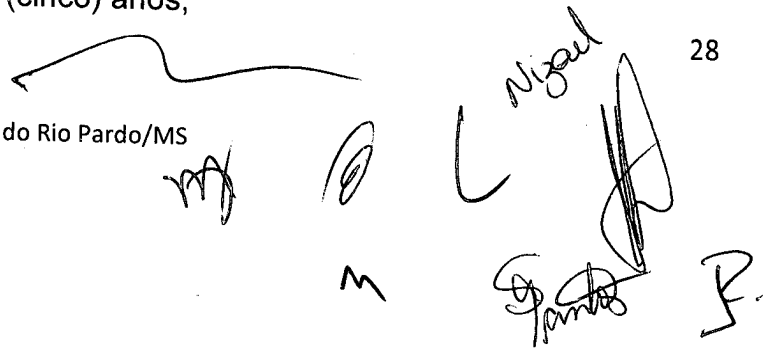
10.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Cancelamento do Empenho.
- III - Cancelamento do preço registrado.

10.4. Por inexecução total ou execução irregular:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;



Nizal
M
F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais: I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.10. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 10.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 10.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.


Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

10.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

11.2. O cumprimento das obrigações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado através de portaria específica, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

11.3 O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

11.5. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

11.6. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

11.8 São obrigações da fiscalização:

- a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do ajuste, quando for o caso;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do ajuste;
- c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem as eventuais revisões de preços, sob pena de cancelamento integral dos preços registrados e demais sanções previstas, na forma da Lei.

11.9 À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

11.10 À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer "ônus-extra", respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e/ou em decorrência desta.

11.11. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

11.12. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar no cancelamento dos preços registrados. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do extrato deste instrumento e/ou equivalente, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia, assim como, trimestralmente para orientação da Administração, os preços registrados. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15, § 2º, do mesmo diploma legal)

12.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

12.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes a legislação mencionada neste processo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

14.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do ajuste, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), lavrada em 01 (uma) única via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS


CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

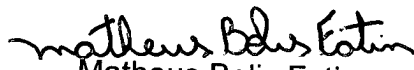
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2021

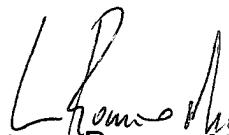
Município - Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços


Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário de Administração e Governo


Nizael Flores de Almeida
Secretário de Educação



Matheus Bolis Fatin
Secretário de Saúde


Guiomar Soares dos Santos
Secretária de Assistência Social

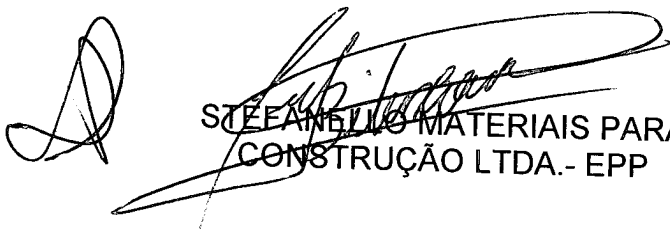

Lucas Romero Magrini
Secretário de Obras



Antônio Celso Rodrigues Silva Júnior
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:


ALFA - COMÉRCIO DE MÁQUINAS,
FERRAMENTAS E MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP


RIOPARDO MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO E CONCRETEIRA LTDA.
- EPP


STEFANELLO MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.- EPP


RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM
NEGÓCIOS LTDA - ME